



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE,

Após receber as informações prestadas pelo Pregoeiro, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras e outros itens para atender à frota do município de Grão Mogol/MG, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:

*“Após análise da situação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras e outros itens para atender à frota do município de Grão Mogol/MG, emitimos nossa análise jurídica, mediante parecer, nos seguintes termos:*

*A empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.809.489/0001-21, foi declarada vencedora do procedimento licitatório, sendo certo que os itens foram solicitados como comprovam ordem de compras 007993 e 007994, emitida no dia 26 de novembro de 2021, sem que a Adjudicatária tenha efetuado a entrega dos itens.*

A Ata de Registro de Preços 036/2021, prevê o seguinte:

*“6.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;**”- GRIFAMOS*

Certo é que o Edital 026/2021, prevê o mesmo prazo:

*“1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras.** Por ocasião da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 06(seis) meses, que poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.** – GRIFAMOS.

Dessa forma, opinamos pela remessa de NOTIFICAÇÃO contra a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.809.489/0001-21, diante da inércia demonstrada pela Adjudicatária em efetuar a entrega dos itens solicitados, demonstrando-se desidiosa.

A Lei 10.520/2002 prevê o seguinte:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Sendo assim, está comprovado que a Adjudicatária não está se demonstrando confiável, para o fornecimento dos itens, já que não tomou qualquer posição no sentido de solucionar o problema.

Assim, opinamos pela emissão de notificação de penalização contra a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.809.489/0001-21, informando-a a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 036/2021.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo para que a Adjudicatária apresente sua defesa, justificando o motivo da falha em cumprir a ordem de compras.”

DECIDO:

1-Determinar a emissão de NOTIFICAÇÃO de penalização contra a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.809.489/0001-21, pelas razões que constam acima, informando à Adjudicatária a respeito da intenção de penalizá-la com impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 036/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



2-Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o prazo de 03(três) dias úteis para que a Adjudicatária apresente sua defesa, justificando o motivo da falha em cumprir a ordem de compras 006937, emitida no dia 26 de outubro de 2021.

Grão Mogol/MG, 13 de dezembro de 2021.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.